

## **EDITAL Nº 029/2016 – PPGE**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA  
BOLSA DE PÓS-DOCTORADO/PNPD/CAPES DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO, NÍVEL DE MESTRADO/PPGE, COM  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE,  
ESTADO E EDUCAÇÃO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado/PPGE da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Portaria nº 086/2013/CAPES, de 3 de julho de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd;

Considerando a Resolução nº 195/2010 – CEPE, de 25 de outubro de 2010, que trata sobre o Regulamento de Pós-Doutorado da UNIOESTE;

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 4 de outubro de 2016, Ata nº. 008/2016 – PPGE,

### **TORNA PÚBLICO:**

#### **1. Do período:**

Estarão abertas no período de **17 a 31 de outubro de 2016** as inscrições para a seleção de 1(uma) bolsa de estudos, em nível de Pós-Doutorado, para o Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado/PPGE, área de concentração: Sociedade, Estado e Educação, referente a Portaria nº 086 de 3 de julho de 2013, Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES.

O presente Edital refere-se às seguintes áreas de atuação, correspondentes as Linhas de Pesquisa do Programa:

- Educação, Políticas Sociais e Estado;
- História da Educação;
- Formação de Professores e Processos de Ensino e de Aprendizagem;
- Ensino de Ciências e Matemática.

A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de dezembro de 2016. Nos casos permitidos de renovação, a prorrogação máxima será de 6(seis) meses, com anuência do Colegiado do PPGE.

## 2. Da inscrição:

A inscrição será feita exclusivamente, via internet, no endereço: **www.unioeste.br/pos/inscricoes**, a partir do dia **17 de outubro de 2016** até às 23h59m do dia **31 de outubro de 2016**, observando o horário local de Brasília.

O PPGE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), o endereço, incluindo código de endereçamento postal/CEP, documento de identificação (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### 2.1 São documentos necessários para efetuar a inscrição:

a) Preencher/enviar o formulário de inscrição no endereço: **www.unioeste.br/pos/inscricoes**. Após a efetivação e envio da inscrição *online* o candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição.

b) Anexar à inscrição, o Projeto de Pesquisa (com até 20 páginas), adequado a área de Concentração e a uma das Linhas de Pesquisa do PPGE. O candidato deverá indicar um possível orientador.

c) Anexar à inscrição, Curriculum Vitae no formato *Lattes* para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado no Anexo III da Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013 da CAPES, para pesquisadores estrangeiros;

d) Anexar à inscrição, Diploma de Doutorado ou declaração de conclusão do Curso (junto com a Ata de Defesa da Tese) em cursos reconhecidos. Nos casos de Diplomas obtidos no exterior, além dos documentos acima citados, exige-se a cópia da tese e do histórico escolar;

e) Candidato estrangeiro residente no exterior deve anexar comprovante de residência;

f) Candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício deve anexar comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando da implementação da bolsa.

Observação: Todos os documentos dos itens, b, c, d e, f, devem ser anexados à inscrição em formato PDF.

O candidato devidamente inscrito deverá, a partir do dia 7 de novembro de 2016, acessar o sítio **www.unioeste.br/pos/inscricoes** e/ou no endereço:

<http://www.unioeste.br/pos/educacao/> (editais) para consultar sobre a homologação da sua inscrição.

### **3. Requisitos:**

São requisitos para inscrição do candidato e posterior exercício da bolsa, conforme Capítulo III da Portaria nº 086 da CAPES.

a) Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira este deverá ser analisado pelo programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro currículo com histórico de registro de patente e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria nº 086 de 3 de julho de 2013.

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV- o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa;

§ 1º o candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

V - Bolsistas já contemplados no PPGE não podem participar do processo de seleção.

## **b) Do bolsista exige-se:**

I – elaborar Relatório de atividades anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório final até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – Cumprir rigorosamente o Art. 9º, capítulo V, da Portaria nº 086/CAPES, que determina que é vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no Art. 5º ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

## **c) São requisitos do supervisor:**

- Ser docente permanente do PPGE;
- Ter concluído a orientação de no mínimo uma dissertação de mestrado, além de possuir destacadas produções qualificadas nos últimos quatro anos.

## **4. Sistema de seleção**

A avaliação dos candidatos com inscrição homologada será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por um representante da Coordenação do PPGE e por um representante de cada linha de pesquisa que tenha candidato inscrito. A seleção se organiza em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda, classificatória.

### *4.1 Primeira Etapa (eliminatória):*

- a) análise do Currículo *Lattes* do candidato, se brasileiro;
- b) análise do formulário correspondente ao Anexo III do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, se estrangeiro;
- c) análise do Projeto de Pesquisa adequado à uma das Linhas de Pesquisa do PPGE.

### *4.2 Segunda Etapa (classificatória):*

- a) Entrevista e apresentação pública (presencial ou via videoconferência) do Projeto de Pesquisa pelo candidato à bolsa, com vistas à sua avaliação pela comissão julgadora.

5. A Comissão divulgará o resultado final da seleção no dia **18 de novembro de 2016**, no site do PPGE: <http://www.unioeste.br/pos/educacao> no item editais.

6. Outras informações:

a) Os candidatos à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>, para obter informações sobre:

- I. Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- II. Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- III. Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- IV. Atribuições da CAPES;
- V. Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

7. Casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Colegiado do PPGE.

8. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3220-7263, das 8h30m às 11h30min e das 14h às 17h ou pelo seguinte endereço: [www.unioeste.br/pos/educacao](http://www.unioeste.br/pos/educacao) ou pelo e-mail: [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br).

Cascavel, 11 de outubro de 2016.



Profa. Dra. Isaura Monica Souza Zanardini  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Educação – nível de Mestrado/PPGE